

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

A C Ő R D Ă O N   139

38.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - N  11/82, referente ao pedido de registro de Diret rios Municipais formulado pelo Partido do Movimento Democr tico Brasileiro - PMDB, dos munic pios de F tima do Sul, Aparecida do Tabuado, Camapu , Iguatemi e Itapor , Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Ju zes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, com o parecer, determinar o registro dos Diret rios Municipais do Partido do Movimento Democr tico Brasileiro - PMDB, decorrentes de Conven  es Conjuntas com o Partido Popular - PP, e anota   das respectivas Comiss es Executivas.

SALA DAS SESS ES, em Campo Grande, aos 15 de junho de 1.982.

DES. S RGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. GUALTER MASCARENHAS BARBOSA - Relator

DR. OCT VIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de n  856
21 / 6 / 82, fls 25
Oris